

Prefeitura Municipal de Luzilândia

Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.659.559/0001-82
Cidade UF:	Luzilândia - PI
Valor total Contratado:	R\$ 12.450,00

Número do Lote: 50

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	letra caixa alta de aço inox escovado notamando de 50cm de altura, largura proporcional e 4 cm de espessura de cada letra
Quantidade:	100 MetroQuadrado(s)
Marca:	MARCA PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 249,00
Valor Total:	R\$ 24.900,00
Participante Vencedor:	HERCULES COMUNICAÇÃO VISUAL, MOVEIS PLANEJADOS E INDUSTRIAIS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	56.659.559/0001-82
Cidade UF:	Luzilândia - PI
Valor total Contratado:	R\$ 24.900,00

Luzilândia - PI, 9 de Março de 2026 as 17 horas e 22 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Fernanda Pinto Marques,

Promotor: Prefeitura Municipal de Luzilândia,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Luzilândia

Página 20 de 20

Id:089B9C2FD880B64D



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ

DECRETO Nº 40/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação e ascensão de membros do Conselho Tutelar do Município de Picos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e com amparo no art. 101, V da Lei Orgânica do Município, no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 3.365.

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do Sr. JOSIVALDO FERREIRA LAVÔR DE LIMA, CPF nº 490.393.693-72, Matrícula nº 17160-2, da função de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Picos-PI (Mandato 2024-2028), em 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a vacância da função de Conselheiro Tutelar, em decorrência da ausência de suplentes na atual composição do Conselho Tutelar de Picos-PI (Mandato 2024-2028);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Picos-PI, sem interrupção dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Suplementar Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar (Mandato 2024-2028), regulamentado pelo Edital nº 001/2026 do CMDCA de Picos-PI.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os(as) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES SUPLENTEs, eleitos no Processo de Escolha Suplementar Indireta de Suplentes do Conselho Tutelar de Picos-PI, para o restante do Mandato 2024-2028, conforme a ordem a seguir:

Página 1 de 2

1. MARIA DO AMPARO BEZERRA – 1º Suplente
CPF 412.233.733-04
2. ANGELA MARIA DINIZ DA SILVEIRA – 2º Suplente
CPF 317.835.973-72
3. JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA – 3º Suplente
CPF 136.870.218-07
4. MARDONIA HOLANDA LEITE – 4º Suplente
CPF 346.277.148-58
5. DAYANE DE LIMA SOUSA – 5º Suplente
CPF 045.115.789-46

Art. 2º - Fica ascendida a Sra. MARIA DO AMPARO BEZERRA, portadora do CPF nº 412.233.733-04, ao cargo de Conselheira Tutelar Titular, em virtude da exoneração, a pedido, do Sr. JOSIVALDO FERREIRA LAVÔR DE LIMA.

Art. 3º - Em virtude do exposto no Art. 2º, fica promovido o remanejamento dos demais suplentes, devendo ser respeitadas sua ordem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,
EM 03 DE MARÇO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA
SANTOS:841457573
00

Assinado de forma digital por
PABLO DANTAS DE MOURA
SANTOS:84145757300
Dados: 2026.03.04 10:35:07
-03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Página 2 de 2

Id:15190D6B225AC2AB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217 Ramal: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br
semtasassessoria5@gmail.com

EDITAL SEMTAS/CMDPI Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2026

CONVOCA ENTIDADES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS/PI PARA O BIÊNIO 2026-2028

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades não governamentais, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa, bem como a indicação dos representantes do governo no referido conselho, nos termos da Lei Municipal nº 3068/2021, de 09 de março de 2021, com imediata posse.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, bem como a sua mesa diretora, para o mandato compreendido no biênio 2026-2028.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

DA HABILITAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 4º. Os representantes das secretarias municipais, que formarão, de forma paritária, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 3068/2021, serão indicados pelos respectivos secretários por meio de documento oficial com indicação de representante titular e suplente, independente de eleição.

Art. 5º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral as entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000
Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Tels. 89 3415-4215/4217 Ramal: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br
semtasassessoria5@gmail.com

defesa dos direitos e/ou atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Picos, observadas as seguintes vagas:

I – 01 (um) representante de instituições dos direitos da pessoa idosa, enquanto categoria organizada e devidamente legalizada ou representante de sindicato/associação de moradores;

II – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Picos;

III – 01 (um) representante de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;

IV – 02 (dois) representantes de entidades que comprovem atuação em políticas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

§ 1º Por expressa previsão legal, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Picos possui cadeira cativa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, de modo que sua participação não depende de eleição.

§ 2º As demais entidades não governamentais serão escolhidas por eleição direta, nos termos do presente edital.

§ 3º Cada entidade deverá indicar um membro titular e um membro suplente para a vaga a ser contemplada.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. A Eleição será coordenada por Comissão Eleitoral, a ser instituída pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, por meio de Resolução a ser publicada no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. A Comissão será composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, representantes dos respectivos segmentos, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos.

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos ao registro de candidaturas e outros assuntos referentes ao pleito eleitoral;

V – Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI – Proclamar o resultado eleitoral;

VII – Apresentar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

DO PROCESSO ELEITORAL Das Inscrições

Art. 8º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão realizadas de forma **presencial**, na **sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, localizada na Rua Marcos Parente, nº 170, Centro (em frente à Prefeitura Municipal), no horário de 08h às 12h, com a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo;

II - Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, de no mínimo um ano;

IV - Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório;

V - Ofício de indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal.

§ 1º As inscrições serão recebidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital, conforme cronograma anexo.

§ 2º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.

§ 3º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 5º, incisos I, III e IV, que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano através de seu CNPJ.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições das Entidades até 05 (cinco) dias após o término do período das inscrições, conforme calendário anexo, por meio de publicação no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Rua Marcos Parente, nº 170, Centro, Picos/PI, para possíveis recursos.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral instruir e julgar eventuais recursos, fazendo publicar no Site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios o resultado final, com a lista das inscrições deferidas.

Da Eleição e Apuração dos Votos

Art. 11. A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos, obrigatoriamente convidarão o Ministério Público Estadual para participar do Fórum de eleição das entidades da sociedade civil para composição do referido conselho, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3068/2021.

Art. 12. O processo eleitoral acontecerá em fórum presencial, cuja pauta será a votação e proclamação do resultado final da escolha de instituições não governamentais que comporão o referido Conselho, com imediata posse dos Conselheiros para o biênio 2026/2028, a realizar-se no dia 08 de abril de 2026, às 10h, em local a ser divulgado posteriormente e seguirá a seguinte ordem:

I – A abertura do fórum será realizada pela Comissão Eleitoral, que sanará eventuais dúvidas que venham a ser levantadas pelos presentes, e conduzirá todo o certame;

II – Caso haja mais de uma entidade concorrendo para alguma das vagas listadas no artigo 5º supra, a escolha será realizada por votação direta, verbal e nominal, tendo direito a voto os representantes de todas as instituições inscritas, que se manifestarão conforme sejam convocados;

III – Após a manifestação do voto por todas as instituições representantes da sociedade civil devidamente inscritas, a comissão eleitoral realizará a apuração dos votos e divulgará o resultado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 13. Findo o processo eleitoral, a ata da eleição e posse dos conselheiros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2026/2028 será encaminhada ao Prefeito Municipal, para nomeação via Decreto Municipal.

§ 1º Estando presente no Fórum virtual o Prefeito, ou pessoa por ele nomeada com poderes para a prática do ato de nomeação, será realizada a posse aos Conselheiros, tanto aqueles indicados pelas instituições governamentais, quanto aqueles que representarão as instituições eleitas.

§ 2º Não estando presente o Prefeito, ou pessoa por ele nomeada com poderes para a prática do ato de nomeação, será realizada a posse aos Conselheiros, tanto aqueles indicados pelas instituições governamentais quanto aqueles que representarão as instituições eleitas, em data a ser definida pelo Gestor Municipal.

§ 3º No ato da posse, os Conselheiros manifestarão o compromisso em atuar com responsabilidade no exercício de suas funções legais, em benefício da pessoa idosa.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 14. Após empossado e, em sua primeira reunião ordinária, com data a ser definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada a eleição de sua Mesa Diretora para o biênio 2026/2028, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 3068/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Picos/PI, 09 de março de 2026

(Continua na próxima página)

Documento assinado digitalmente
LUIZFRANK JÚNIOR DE SOUSA
Data: 10/03/2026 12:04:03-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Luzifrank Júnior de Sousa
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

Portaria nº 19/2025
Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ZACARIAS TEIXEIRA
Data: 10/03/2026 08:49:31-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Francisco Zacarias Teixeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos-PI

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS PARA O BIÊNIO 2026/2028

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
10/03/2026 (terça)	Publicação da Resolução de nomeação da Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Picos/PI – Biênio 2026/2028
11/03/2026 (quarta)	Encaminhamento para publicação do Edital no Site Oficial da Prefeitura de Picos e no Diário Oficial dos Municípios.
16 a 20/03/2026	Credenciamento de entidades.
23/03/2026	Conferência e análise das candidaturas inscritas.
25/03/2026	Publicação das candidaturas deferidas.
26 e 27/03/2026	Apresentação do recurso de discordância quanto ao resultado do credenciamento.
30/03/2026	Julgamento dos recursos, pela Comissão Eleitoral, com publicação do resultado final, com a relação de entidades habilitadas a concorrerem no pleito eleitoral.
31/03/2026	Publicação das candidaturas deferidas após recurso.
08/04/2026	Realização do Fórum para eleição.
10/04/2026	Publicação da homologação do resultado final da votação.

ANEXO II

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS PARA O BIÊNIO 2021/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Nº _____/2026

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos - Biênio 2026/2028,

Eu, _____,
_____, representante legal da entidade _____,

venho requerer de V. Sr.ª, o registro de candidatura no processo eleitoral, conforme disposto no Edital SEMTAS/CMDPI nº 001/2026, de 09 de março de 2026.

Picos/PI, ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

1. SEGMENTO A QUE PERTENCE (MARQUE UM X)

- () Instituição dos direitos da pessoa idosa, enquanto categoria organizada e devidamente legalizada ou representante de sindicato/associação de moradores;
() Entidade de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;
() Entidade que comprove atuação em políticas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

2. LOCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Endereço: _____
Telefone/Fax: _____
Endereço eletrônico: _____
Pessoa de referência para comunicação em tempo hábil, caso haja necessidade: _____

ANEXO III

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PICOS PARA O BIÊNIO 2026/2028

RECIBO DE INSCRIÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Nº _____/2026
(via da entidade)

Recebi da Entidade _____ os seguintes documentos:

- () Requerimento de inscrição de registro de candidatura;
() Cópia de Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório;
() Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
() Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno registrado em cartório.
() Ofício de indicação do titular e respectivo suplente, que representarão a entidade (com indicação do nome completo, CPF e telefone de contato), assinado pelo seu representante legal.

Picos/PI, ____ de ____ de 2026.

Responsável pela inscrição e registro de candidatura
Comissão Eleitoral

Id:073856B77AF6BFAB



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO

Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14

Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Mês
de Fevereiro de 2026

1
2
3
4
5
6 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do
7 ano de dois mil e vinte e seis, no edifício sede do Palácio do Poder Legislativo do
8 Município de Paulistana – PI, sob a presidência do vereador Zirlândio de Melo Silva,
9 realizou-se a 1ª Sessão extraordinária da Câmara Municipal, com a presença dos
10 vereadores Elias de Liberato, Jackson de Benedito, Noely de Rubmário, Mayran
11 Aquino, Fernando de Chico do Gado, Valdeci Arrais, Daniel de Alberto, Hélio Sousa
12 e Nildo Motos, registrando-se a ausência da vereadora Neide de Zé de Dodó,
13 devidamente justificada. Havendo quórum legal o Senhor Presidente declarou aberta
14 a sessão. Passou-se à Ordem do Dia para 2ª discussão e votação do Projeto de Lei
15 nº 001/2026, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos
16 profissionais do Magistério Público do Município de Paulistana – PI, na forma que
17 especifica, e dá outras providências". Encerrada a discussão, foi colocado em
18 votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, com 9 (nove) votos
19 favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Os vereadores presentes
20 fizeram suas considerações finais e agradecimentos gerais. Nada mais havendo a
21 tratar, a sessão foi encerrada. A ata, lida e achada conforme, vai assinada pela
22 secretária e pelo presidente. Eu, Daniel de Sousa Santos, subscrevo e assino.

Paulistana-PI, 22 de fevereiro de 2026.

Zirlândio de Melo Silva
Presidente

Daniel de Sousa Santos
Secretário

Rua Sete de Setembro, 146 – Correnteza – (89)9.9459-3817
64.750.000 – PAULISTANA – PI / camaramunicipalpaulistana@gmail.com